



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



DECRETO Nº. 37 / 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020, em razão da situação de emergência declarada no Município de Francisco Badaró/ MG e dá outras Providências".

O Prefeito do Município de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal 719 de 26 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no âmbito do Município de Francisco Badaró/ MG, em virtude do desastre em decorrência da intensidade e alto volume súbito de precipitação chuvosa ocorrida na data de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o excesso de chuva provocou inundações em diversos pontos do Município, acarretando destruição e/ou comprometimento de casas, estabelecimentos comerciais, agências bancárias, pontes e barragens localizadas ao longo da extensão dos rios que percorrem o município, afetando o exercício normal das atividades dos contribuintes.

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto nº 13 de 25 de janeiro de 2021, para prorrogação do vencimento para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020, expirou-se em 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo concedido no decreto nº 13 de 25

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

26/03/2021
Publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



de janeiro de 2021, para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, para **até o dia 26.04.2021**.

Art. 2º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, 26 de março de 2021

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

FRANCISCO BADARÓ -MG

Prefeitura Municipal de
Francisco Badaró-MG

Publicado

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br
Secretaria de Gabinete
Francisco Badaró-MG